INDICAÇÃO Nº 30/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Educação a seguinte indicação:

- **Considerando a necessidade de garantir melhores condições de acesso e segurança para os moradores e produtores rurais da região, indico ao Executivo Municipal que seja realizada a troca do mata-burro localizado na Divisa do Dete com José Branco, sentido Palmeiras e Desemboque, na Fazenda Tamboril, município de Tapira - MG.**

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 10 de Fevereiro de 2025.

Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora - PSD

Justificativa: A substituição do referido mata-burro se faz necessária devido ao desgaste da estrutura atual, comprometendo a passagem segura de veículos e animais. A precariedade dessa estrutura pode gerar acidentes, dificultar a

mobilidade da população rural e prejudicar o escoamento da produção agropecuária, essencial para a economia local.

Embasamento Legal

A presente indicação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal de 1988

- Art. 23, inciso IX – Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios promover programas de melhoria das condições de vida e do desenvolvimento rural.

- Art. 30, inciso VIII – Compete aos Municípios promover o adequado ordenamento territorial, inclusive quanto à manutenção da infraestrutura viária rural.

2. Lei Orgânica do Município de Tapira - MG

- Art. [inserir artigo específico da Lei Orgânica, caso disponível] – Determina que o Município deve assegurar a manutenção de vias públicas, pontes e demais infraestruturas que garantam a mobilidade e a segurança da população.

3. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)

- Art. 95 – Estabelece que qualquer obra ou intervenção em via pública deve ser feita de forma a garantir a segurança e a fluidez do trânsito, incluindo áreas rurais.

4. Lei nº 12.340/2010 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil)

- Art. 3º, inciso VI – Prevê ações preventivas para mitigar riscos de desastres e assegurar a segurança da população em áreas vulneráveis, como estradas rurais com infraestrutura precária.

Diante do exposto, solicito especial atenção à presente indicação, com a devida realização do serviço solicitado.